DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

selo unicef 2025-2028 25

11.1. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, mediante ofício protocolado ou correspondência eletrônica com confirmação de recebimento, nos endereços indicados no preâmbulo deste Termo ou em outros que as partes venham a informar formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES
12.1. As alterações deste Termo, inclusive a prorrogação de seu prazo, somente poderão ser feitas mediante termo aditivo, precedido do ato próprio do PERMITENTE quando exigido pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
13.1. O PERMITENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusula deste Termo não constituirá novação nem renúncia ao direito de exigir o seu cumprimento.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo PERMITENTE com base na legislação aplicável aos bens públicos municipais e nas normas que regem a prestação dos serviços de abastecimento de água.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes/PI para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Bela Vista do Piauí/PI, 23 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
PERMITENTE

ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A.
Rodrigo Ismael Lacerda
Engenheiro Sanitarista Ambiental
PERMISSIONÁRIA

ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A.
Lucilaine Aparecida Tenorio de Medeiros
advogada
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Id:073857E78EA60804

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

selo unicef 2025-2028 25

PORTARIA Nº 121/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bela Vista do Piauí/PI, define suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 66, inciso VI, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de provimento efetivo criados e reestruturados pela Lei Complementar Municipal nº 419, de 13 de julho de 2026, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 395, de 27 de dezembro de 2024, mediante a realização de concurso público de provas e de provas e títulos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 081/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 070/2026 e da Dispensa de Licitação nº 038/2026, para a prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação e operacionalização integral do referido certame, instrumento que, juntamente com o Aviso de Chamamento Público que o precedeu, atribui à Comissão Organizadora do Concurso Público o acompanhamento técnico e finalístico de todas as etapas, a ser designada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a impessoalidade, a transparência e a regularidade de todas as etapas do concurso público, com observância do princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bela Vista do Piauí/PI, constituída pelos seguintes membros:
I – VÂNIA MARIA MOREIRA, inscrita no CPF nº 361.XXX.XXX-30, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe C;
II – LUIZA DE SOUSA FILHA, inscrita no CPF nº 440.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de Professora Classe C;
III – LARA CARVALHO DE ARAÚJO MENDES, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-00, ocupante de cargo em comissão.
§ 1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, o qual poderá ser substituído, nos casos de impedimento, ausência ou vacância, por outro membro da Comissão, observada a ordem de nomeação.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
§ 3º A Comissão contará com a assessoria técnica da Assessoria Jurídica do Município e, no que couber, com o suporte técnico da instituição contratada para a execução do certame.
§ 4º A vacância, o afastamento ou o impedimento de qualquer membro será comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que providenciará a substituição por ato próprio, permanecendo os demais membros no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A Comissão Organizadora tem autonomia para deliberar sobre as questões relativas ao concurso público, podendo praticar os atos inerentes à sua realização efetiva, devendo todas as medidas adotadas estar amparadas pela legislação em vigor, pelo edital de abertura e pelo instrumento contratual.
Parágrafo único. A Comissão funcionará com a maioria de seus integrantes, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades e eventos do certame, e em especial:

I – Fornecer à instituição contratada os subsídios normativos e funcionais necessários à elaboração do edital de abertura, notadamente a relação de cargos, os requisitos de investidura, as atribuições, as cargas horárias e os vencimentos fixados na legislação municipal de pessoal;
II – Analisar e validar as minutas do edital de abertura, de seus anexos e dos demais atos do certame, previamente à respectiva divulgação;
III – Acompanhar a execução de cada etapa do certame e atestar tecnicamente o seu cumprimento perante a fiscal do contrato designada nesta Portaria;
IV – Fiscalizar a prestação dos serviços pela instituição contratada, comunicando à gestora e à fiscal do contrato qualquer irregularidade, atraso ou inconsistência verificada;
V – Verificar o cumprimento das disposições contidas em leis, regulamentos e no edital aplicáveis ao certame;
VI – Selecionar e indicar à instituição contratada os locais adequados para a aplicação das provas, viabilizando a respectiva vistoria prévia;
VII – Acompanhar a aplicação das provas e as rotinas de segurança adotadas, registrando as ocorrências verificadas;
VIII – Avaliar os casos excepcionais não previstos no edital;
IX – Manifestar-se sobre a regularidade do julgamento dos recursos administrativos e sobre o resultado final, subsidiando a decisão da autoridade competente quanto à homologação do certame;
X – Proceder ao encaminhamento dos documentos para publicação na imprensa oficial, quando necessário;
XI – Solicitar ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda ao cadastro do certame junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
XII – Responder, no que couber, aos órgãos de controle, conselhos de classe, sindicatos e demais entidades, quanto a questionamentos pertinentes ao certame, assessorada pela Assessoria Jurídica do Município e instruída com as informações técnicas prestadas pela instituição contratada;
XIII – Emitir relatórios sobre o andamento do concurso público, sempre que solicitado.
§ 1º A Comissão Organizadora exercerá o acompanhamento técnico e finalístico do certame, cabendo-lhe o atesto das etapas executadas, sem prejuízo das funções individuais de gestão e de fiscalização contratual atribuídas nos parágrafos seguintes, observado o princípio da segregação de funções.
§ 2º Ante a natureza técnica especializada do objeto, e afastada, na forma do art. 7º desta Portaria, a regra do art. 4º da Portaria Municipal nº 078/2026, fica designada a Senhora **VÂNIA MARIA MOREIRA**, presidente da Comissão, para exercer a função de **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 081/2026, competindo-lhe coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os prazos contratuais, autorizar o pagamento das parcelas após o regular atesto, deliberar sobre as ocorrências que extrapolem a competência da fiscal e representar a Comissão perante a contratada, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022.
§ 3º Com fundamento no art. 3º, inciso I, da Portaria Municipal nº 078/2026, e ante a natureza técnica especializada do objeto, fica designada a Senhora **LUIZA DE SOUSA FILHA**, membro da Comissão, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 081/2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, avaliar a conformidade com as especificações, os prazos e os quantitativos, anotar as ocorrências e determinar o que for necessário à sua regularização, controlar o empenho, a liquidação e o pagamento, verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e realizar o recebimento provisório do objeto, na forma do art. 6º da Portaria Municipal nº 078/2026.
§ 4º Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos legais, a gestora e a fiscal substituir-se-ão reciprocamente e, na impossibilidade, serão substituídas pela terceira membro da Comissão, assegurada a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar do concurso público na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, estendendo-se tal vedação aos seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. O membro que incidir em qualquer das hipóteses de impedimento deverá comunicar o fato imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de substituição.

Art. 5º Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre o concurso público por membro da Comissão, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, ficará o responsável sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º A Comissão Organizadora constitui a última instância de deliberação técnica sobre as questões do concurso público, ressalvadas as competências privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, notadamente a homologação do certame e a nomeação dos aprovados, podendo sua atuação estender-se, quando necessário, até o término do prazo de validade do certame.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando afastada, exclusivamente quanto ao Contrato Administrativo nº 081/2026, a aplicação dos arts. 1º, 2º e 4º da Portaria Municipal nº 078/2026, e revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Dados: 2026.09.23 13:05:28 -03'00'

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal